



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS
SECRETARIA DO JUÍZO**

Av. José Aquiles de Sousa, nº 665, bairro Alto, CEP 64.690-000 – Fronteiras/PI
E-mail: sec.frenteiras@tjpi.jus.br - Fone: (89) 3454-1611

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO – SEM ACORDO

Processo nº 0800110-68.2019.8.18.0051 – PJE

AÇÃO de Cobrança de SEGURO DPVAT

Requerente: Fredson Celso Bezerra

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Data/Hora Início: 02 de Julho de 2019, às 10h00min

Local: Sala de Audiências do Fórum desta Comarca

PRESENCAS:

Juiz Conciliador: João Pedro Batista de Sousa

Requerente: Fredson Celso Bezerra

Advogado do requerente: Rafael Pinheiro de Alencar OAB-PI 9002

Tel: (89) 99866376 e (89) 981193197

Advogada do Requerido: Mônica Rocha Luz OAB/PI 7640

Preposto do requerido: Anderson Rafael Leal Brito CPF: 030.189.913-46

Ausência: Não houve

ABERTURA DOS TRABALHOS: No dia e hora designados, foram, por ordem da Juiz Conciliador, apregoadas as partes e seus advogados. Abertos os trabalhos da audiência, foram as partes advertidas sobre as vantagens da solução conciliatória da demanda, bem assim informadas da condução dos trabalhos por Juiz Conciliador em razão da instituição, nesta Comarca, do SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICAS DOS CONFLITOS, com competência cível e de família e juizados especiais cíveis e criminais, consoante Portaria nº 17/2016, de 18/07/2016, deste Juízo.

CONCILIAÇÃO: Vislumbrando a possibilidade de composição amigável da demanda, foi proposta a conciliação entre as partes, que restou infrutífera, isto posto, diante da apresentação de contestação, resta a parte requerente intimada para apresentar réplica prazo de 15 (quinze) dias.

REQUERIMENTO DA PARTE REQUERIDA: “MM Juiz, a instituição financeira ora requerida reitera a contestação já protocolada em todos os seus termos, requerendo que todas as intimações sejam expedidas em nome do advogado Ednan Soares Coutinho, inscrito sob o nº 1.841/PI. Pede deferimento”

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS: Por fim, o Juiz Conciliador declarou encerrados os trabalhos da audiência.

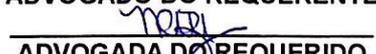
Não houve mais incidentes dignos de nota.

Nada mais havendo, do que para constar, foi lavrado o presente termo.



JUIZ CONCILIADOR


REQUERENTE

ADVOGADO DO REQUERENTE


ADVOGADA DO REQUERIDO


PREPOSTO DO REQUERIDO